

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022-ITB

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022-ITB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, com endereço à Alameda Juari, nº 255, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.966.389/0001-43, Fone: (11) 4134-5544 - Ramal 1005, e-mail: licitacao@biomega.com.br, neste ato representada por Eduardo Antônio Pires Cardoso, Diretor Administrativo, CI/RG nº 19.804.587-6, CPF nº 114.652.068-92, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS ALTERAÇÕES FORMAIS

1. Pelo presente termo aditivo, ficam alteradas as seguintes cláusulas e disposições:

1.1. No preâmbulo do contrato, onde se lê:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua João de Abreu, nº 192, Qd. F8, Lt. 49 E, Edifício Aton Business Style, sala 77-A, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-110, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

Leia-se:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.236.845/0006-65**, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede

na Rua Ali Mustafa Karfan, Qd. 07, Lt. 11, Setor Social (Karfan II), Itumbiara/GO, CEP 75.509-855, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

1.2. No item 3.1., onde se lê:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

Leia-se:

3.1. Retribuir a **CONTRATADA** pelos serviços prestados com prestações pecuniárias em parcelas mensais a serem liquidadas **ATÉ** o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao aceite do relatório de atividades executadas e da nota fiscal competente pelo fiscal do contrato;

1.3. No item 8., onde se lê:

8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE** no dia 20 do mês subsequente ao aceite da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

Leia-se:

8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE ATÉ** o dia 20 do mês subsequente ao aceite da nota fiscal e do relatório de prestação de serviços pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2. Pelo presente termo aditivo, ficam acrescidos ao quantitativo previsto na Cláusula Primeira do contrato original, os serviços de UTI.

2.1. Como decorrência do incremento no objeto contratual, a Cláusula Sétima do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

7. Para realização de até 8.500 (oito mil e quinhentos) exames por mês, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Os exames excedentes, se houver, serão pagos de acordo com os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS e aqueles não contemplados nesta tabela, serão pagos conforme tabela AMB 92 considerando o CH de 0,25.

Leia-se:

7. Para a prestação dos serviços descritos neste instrumento será pago à contratada os valores abaixo descritos.

a) Para realização de exames laboratoriais a fim de atender a **demanda da Enfermaria** da unidade hospitalar:

a.1) Para realização de até 8.500 (oito mil e quinhentos) exames por mês, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo mensal de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Os exames excedentes, se houver, serão pagos de acordo com os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS e aqueles não contemplados nesta tabela, serão pagos conforme tabela AMB 92 considerando o CH de 0,25.

b) Para realização de exames laboratoriais, a fim de atender a **demanda da UTI** da unidade hospitalar:

b.1) Os exames serão cobrados conforme produção, considerando os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e aqueles não contemplados nesta tabela serão cobrados conforme Tabela AMB 92 considerando CH de 0,25;

b.2) Para a prestação de exames de gasometria, será cobrado valor fixo de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) abrangendo a realização de até 400 (quatrocentos) testes mensais. Os testes excedentes, se houver, serão pagos conforme produção, considerando o valor unitário de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos);

b.3) Para realização do teste rápido por dengue IgG/IgM + NS1 será cobrado o valor de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) por exame, de acordo com a demanda da unidade hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 016/2022-ITB **fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, ou até que seja concluído processo seletivo regular de contratação, observadas, ainda, as seguintes disposições:

3.1. A vigência do CONTRATO Nº 016/2022-ITB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Goiás a partir do DESPACHO Nº 4344/2021 - GAB, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

3.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

3.3. Em caso de prorrogação do Contrato de Gestão celebrado a partir do DESPACHO Nº 4344/2021 – GAB, o CONTRATO Nº 016/2022-ITB poderá ser prorrogado mediante novo termo aditivo.

3.4. Com exceção das disposições não alterados nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

4.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Itumbiara, 02 de fevereiro de 2022.

LUDMYLLA BASTOSE
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital
por LUDMYLLA BASTOSE
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE



EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO:11465206892
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=30987480000197, ou=presencial,
cn=EDUARDO ANTONIO PIRES
CARDOSO:11465206892
11.0.23

BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

1) ISABELLA MEDEIROS DE MELO
BARCELOS:85994820172

Assinado de forma digital por ISABELLA MEDEIROS DE MELO
BARCELOS:85994820172

Nome:
CPF:

2)



Assinado de forma digital por MAURO ALVES PEREIRA:06047153828
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=30987480000197, ou=presencial,
cn=MAURO ALVES PEREIRA:06047153828

Nome: MAURO ALVES PEREIRA
CPF: 060.471.538-28

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.